



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.184, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Proj. de Lei 15/16 – Autoria: Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR		
10.302.0080.2.453	UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
(10261) 317370	Rateio pela Participação em Consórcio Público ..R\$	900.000,00	
(10263) 337370	Rateio pela Participação em Consórcio Público ..R\$	<u>600.000,00</u>	

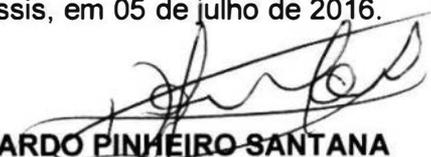
**Total .....R\$ 1.500.000,00**

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, na Receita 248 (17.21.33.00.13.00), fonte 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados, Aplicação 300.0085 Manutenção da U.P.A.

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de julho de 2016.